



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

DECRETO Nº 008/2023 – GAB/PREFEITO DE 14 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA – **MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas das secretarias e repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a baixa procura e necessidade de abertura das secretarias e repartições públicas no período vespertino, por parte dos munícipes, fornecedores e prestadores de serviços;

**CONSIDERANDO**, que é dever da gestão municipal promover todos os atos administrativos que visem a economia de recursos públicos para sua melhor aplicação;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**CONSIDERANDO** que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 17 de julho de 2023.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08:00h (sete) às 14:00h (treze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria de Obras e o Serviço de Limpeza Pública deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterruptas dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



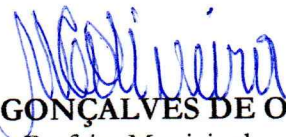
PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender do interesse da administração pública municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2023.

  
**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.